



## **SENADO FEDERAL**

### **PARECER N° 72, DE 2023 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2023.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2023, que *cria, no Senado Federal, a Frente Parlamentar de Relacionamento com os BRICS*, consolidando a Emenda nº 1 – REL, de redação.

Senado Federal, em 24 de maio de 2023.

**VENEZIANO VITAL DO RÉGO, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**STYVENSON VALENTIM**

**WEVERTON**

## ANEXO DO PARECER Nº 72, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2023.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,  
\_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº , DE 2023

Cria, no Senado Federal, o Grupo Parlamentar de Relacionamento com o Brics (GP-Brics-SF).

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É instituído no âmbito do Senado Federal o Grupo Parlamentar de Relacionamento com o Brics (GP-Brics-SF).

**Art. 2º** O Grupo Parlamentar de Relacionamento com o Brics será integrado pelos Senadores que a ele livremente aderirem e terá duração indeterminada.

**Art. 3º** O Grupo Parlamentar de Relacionamento com o Brics tem como objetivos:

I – acompanhar a legislação, as políticas e as ações públicas e demais atividades oficiais que se relacionem ou envolvam, direta ou indiretamente, a participação brasileira no Brics;

II – realizar, com a necessária divulgação, audiências públicas, seminários e outros eventos relacionados ao tema do Brics;

III – promover o intercâmbio com entidades assemelhadas de parlamentos dos demais países membros do Brics;

IV – acompanhar a tramitação no Senado Federal e no Congresso Nacional de matérias que tratem de assuntos de interesse do Brics;

V – defender os interesses do Brasil na sua participação no Brics;

VI – atuar com visão justa e equitativa sobre os interesses da União, dos Estados e dos Municípios, no que diz respeito aos financiamentos provenientes do Brics.

**Art. 4º** O Grupo Parlamentar de Relacionamento com o Brics poderá estabelecer intercâmbio e troca de apoio com outros órgãos parlamentares brasileiros ou estrangeiros que tenham o Brics como ponto comum de interesse.

**Art. 5º** O Grupo Parlamentar de Relacionamento com o Brics reger-se-á por seu regulamento interno ou, na falta deste, por decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de omissão desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno do Senado Federal, do Regimento Comum do Congresso Nacional e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

**Art. 6º** As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar de Relacionamento com o Brics serão publicados no Diário do Congresso Nacional.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.